



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



**INDICAÇÃO Nº _____ IND 8510 /2016
(Do Senhor Deputado DELMASSO – PTN/DF)**

L I D O
27/9/16
Secretaria Legislativa

Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a construção e implantação de Creches próximas à QE 34, na Região Administrativa do Guará – RA X.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a construção e implantação de Creches próximas à QE 34, na Região Administrativa do Guará – RA X.

JUSTIFICAÇÃO

A presente indicação tem por finalidade a construção e implantação de creches na Região Administrativa do Guará – RA X.

Trata-se de demanda da comunidade do Guará endereçada ao Poder Executivo para que, por meio da Secretaria de Estado de Educação, construa creches e também amplie a oferta de creches haja vista a enorme e crescente demanda pelos serviços disponibilizados pelas creches.

Ademais constitui dever de o Poder Público desenvolver políticas e ações que culminem na preservação do bem-estar da população, garantindo desta forma p o acesso ao lazer, bem como a viabilização do fornecimento de condições aptas a ensejar o pleno desenvolvimento da população. ✓

SECRETARIA LEGISLATIVA 26Set2016 17:36
Widney 70794

PROTOCOLO LEGISLATIVO
IND Nº 8510 / 2016
Fls Nº 01 Victor



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



Sendo assim, considerando que a comunidade do Guará sofre com a insuficiência de opções de educação, e ainda que o pleno atendimento da demanda supra possui o condão de viabilizar melhores condições de aprendizagem, é que conclamo os nobres Deputados para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em



Deputado **DELMASSO** – PTN/DF

Autor





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo-SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF) | <input checked="" type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Em 28/09/16,


Marcelo Frederico Medeiros Bastos
Matrícula 13.821
Assessor Especial